

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



Nova Fátima (PR), em 08 de novembro de 2024.

Solicitação

Contratação de Show Artístico com a dupla “João Vitor e Gabriel”, em comemoração ao aniversário do município de Nova Fátima PR, no dia 13 de dezembro de 2024.

No aguardo do solicitado, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



IVANO RICARDO SOARES
Secretário de Esporte, Lazer e Turismo



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

000007

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) GABRIEL APARECIDO GONCALVES SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) DEVANIL REGINALDO DA SILVA	(mãe) VANIA DUARTE GONCALVES SILVA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 24/12/1998	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 136453289	Orgão emissor SSP	UF PR
CPF(número) 104.477.939-00			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA Brasília			NÚMERO 2051
COMPLEMENTO CASA 328, B4, RESIDENCIAL DAS FLORES	BAIRRO/DISTRITO Parque Industrial Cafezal	CEP 86600-469	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006554 - Rolândia
MUNICÍPIO Rolândia			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL G A GONÇALVES SILVA SHOWS E EVENTOS			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA Brasília			NÚMERO 2051
COMPLEMENTO COND PORTAL DAS FLORES;BLOCO B4;CASA 328;	BAIRRO/DISTRITO Parque Industrial Cafezal	CEP 86600-469	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006554 - Rolândia
MUNICÍPIO Rolândia	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ESCNEGRAO.PEDRO@OUTLOOK.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 9001902 Atividade Secundária 5911102, 7739099, 8230001, 9001906	Descrição do Objeto Produção musical, filmes para publicidade, Atividades de sonorização e de iluminação, aluguel de equipamento profissional de som e vídeo. Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 04/06/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO X		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR2190002703600	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2019 14:04 SOB N° 41108644263.
PROTOCOLO: 193447991 DE 03/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903039587. NIRE: 41108644263.
G A GONÇALVES SILVA SHOWS E EVENTOS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

000008

2º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Duque de Caxias, 194, Sala 01, Centro - Cep 86600-057 - Fono: (43) 3015-3006 - Rolândia - PR

Selo Digital Nº sVRA4.uzUNa.QoPqK-b4PCN.8HK0Z Consulte em
http://www.rn.com.br
Reconheço por Verdadeira de GABRIEL APARECIDO GONÇALVES SILVA '0002'
F2CVYQBHV-73959E-13'

Rolândia-Paraná, 11 de junho de 2019

Em Teste da Verdade


LUCAS SANTANA SIERRA - Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2019 14:04 SOB Nº 41108644263.
PROTOCOLO: 193447991 DE 03/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903039587. NIRE: 41108644263.
G A GONÇALVES SILVA SHOWS E EVENTOS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.118.003/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/07/2019
NOME EMPRESARIAL G A GONCALVES SILVA SHOWS E EVENTOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JOAO VITOR E GABRIEL	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV BRASILIA	NÚMERO 2051	COMPLEMENTO COND PORTAL DAS FLORES BLOCO B4 CASA 328
CEP 86.600-469	BAIRRÓ/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL CAFEZAL	MUNICÍPIO ROLANDIA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCNEGRAO.PEDRO@OUTLOOK.COM	
TELEFONE (43) 9683-5329		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/07/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/04/2023 às 13:11:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000010



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: G A GONCALVES SILVA SHOWS E EVENTOS
CNPJ: 34.118.003/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:09:47 do dia 17/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/12/2024.

Código de controle da certidão: **9907.F5B1.AED6.54D9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Gonçalves', is located at the bottom right of the page.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000011

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034797427-46

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **34.118.003/0001-46**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/01/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

AV. PRESIDENTE BERNARDES, 809
C.N.P.J. (M.F.) 76.288.760/0001-08
SECRETARIA DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

000012

Certidão Negativa nº 40180 /2024

Nome / Razão.....:G A GONCALVES SILVA SHOWS E EVENTOS
Endereço.....:AV BRASILIA 2051
Bairro.....:PQ INDUSTRIAL CAFEZA
CNPJ / CPF.....:34.118.003/0001-46
Requerente.....:Camila Spitzer
Finalidade.....:Licitação

CERTIFICO que o Contribuinte com as características acima citadas
NÃO É DEVEDOR a Fazenda Municipal, nesta data.

A presente certidão não exclui o direito de a fazenda municipal de
exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua
autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.rolandia.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 08 de Novembro de 2024.
Válida até 30 dias após a data de emissão desta.
Código de autenticidade da certidão:134111125134111

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

000013

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 34.118.003/0001-46
Razão Social: G A GONCALVES SILVA SHOWS E EVENTOS
Endereço: AV BRASILIA 2051 BLOCO B4 CASA 328 / PARQUE INDUSTRIAL C /
ROLANDIA / PR / 86600-469

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/10/2024 a 24/11/2024

Certificação Número: 2024102603485403448082

Informação obtida em 08/11/2024 11:20:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **G A GONCALVES SILVA SHOWS E EVENTOS (MATRIZ E FILIAIS)**
CNPJ: 34.118.003/0001-46
Certidão nº: 67475460/2024
Expedição: 02/10/2024, às 06:06:19
Validade: 31/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G A GONCALVES SILVA SHOWS E EVENTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.118.003/0001-46**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000015

JOÃO VITOR & GABRIEL

CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Declaro que os devidos fins, que a empresa **G A GONCALVES SILVA SHOWS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 34.118.003/0001-46, representada por **GABRIEL APARECIDO GONÇALVES SILVA**, CPF 104.477.939-00, RG 13.645.328-9, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Brasília, 2051, condomínio Portal das Flores, Bloco B4, Rolândia – PR CEP 86.600-469, detém exclusividade dos shows em todo território nacional e internacional da dupla composta por: **VICTOR HUGO ALVES**, CPF 079.768.689-42, RG 10.725.555-9 e **GABRIEL APARECIDO GONÇALVES SILVA**, CPF 104.477.939-00, RG 13.645.328-9, conhecida artisticamente como **JOÃO VITOR E GABRIEL**. Conforme em shows já estabelecidos anteriormente, temos um crescimento de valor do cachê que está recorrendo devido ao crescimento musical da dupla no cenário nacional e alta financeira do mercado incluindo todos os custos de toda estrutura da dupla.

S.M. Serviço Distrital de São Martinho
Av. Marzadama nº 240 - Distrito de São Martinho - Comarca de Rolândia PR

Selo nº 1063X6PaLGGsLsIHlyQweJeAV
Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>
Reconheço por Semelhança a assinatura de GABRIEL APARECIDO GONÇALVES SILVA Dou. Jé. Distrito de São Martinho-PR, 11 de abril de 2022 - 14:35:03h

Em Teste da Verdade



Toshiko Abe Horimouti-Notária Substituta
Emai.: R\$5.35(VRC 21.73); Funrejus: R\$1.34; Selc: R\$1.02.
FUNDEP: R\$0.27; ISSQN: R\$0.11; Total: R\$6.09

G A GONCALVES SILVA SHOWS E EVENTOS LTDA



G A Gonçalves Silva Shows e Eventos Ltda ME

CNPJ 34.118.003/0001-46

redes.joaovitoregabriel@gmail.com

@joaovitoregabriel

Escritório Artístico JV&G

AV. Brasília 2051-cond. Portal das Flores

Cep:86.600-469- Rolândia/PR

Tel:43 9 9914-9619 /43 9 9683-5329

000018

NFSE - Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

G A GONCALVES SILVA SHOWS E EVENTOS AVN BRASILIA, 2051 - COND PORTAL DAS FLORES BLOCO B 4 CASA 328 CEP: 86600-469 - Bairro: PRQ.IND. DO CAFEZAL Município: ROLÂNDIA - PR E-mail: escritorionegraofiscal1@outlook.com Fone: (43) 9968-3529 CNPJ / CPF Inscrição Estadual Inscrição Municipal 34.118.003/0001-46 **** 548481		Número da NFS-e	
		202300000000034	
Data do Serviço		Código Verificador	
08/07/2023		8e65fa578	

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA/PR Secretaria Municipal da Fazenda Fone: (43) 3255-8600 - nfse.rolandia.pr.gov.br/Nfse.Portal	Dt. de Emissão	Exigibilidade ISS	Tributado no Município
	05/07/2023	Exigível	ROLÂNDIA/PR

TOMADOR DO SERVIÇO				Município de Prestação do Serviço			
Nome / Razão Social				MARIPÁ DE MINAS/MG			
MUNICIPIO DE MARIPA DE MINAS							
Endereço							
SAO SEBASTIAO,162							
Cidade	UF	Fone	CEP				
MARIPÁ DE MINAS	MG	(32) 3263-1310	36608-000				
Bairro							
CENTRO							
CNPJ / CPF		Inscrição Municipal		Inscrição Estadual			
17.724.162/0001-75							
E-mail							

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO			
Nome / Razão Social		CNPJ / CPF	
*****		*****	
E-mail		Fone	
*****		*****	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO
Show no Município de Maripá de Minas; Data: 08/07/2023; Conta Bancária: Banco Sicoob c756; Agencia 4355 Conta Corrente: 64.557-5; CNPJ: 34.118.003/0001-46; G A Gonçalves Silva Show e Eventos.	60.000,00	0,00	0,00	Não

Código do Serviço	Código NBS
12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	*****

CIDE	COFINS	COFINS Importação	ICMS	IOf	IPI	PIS/PASEP	PIS/PASEP Importação
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Base Cálculo ISSQN Próprio	Valor do ISSQN Próprio	Base Cálculo ISSQN Retido	Valor do ISSQN Retido	Valor Total do ISSQN	Valor Dedução/Descontos		
60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Valor Total da NFS-e	60.000,00	Valor Líquido da NFS-e	60.000,00				

Informações Adicionais NOTA EMITIDA POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI Lei 12741/2012: Mun: R\$2850,00; Est: R\$0,00; Fed: R\$8070,00; Total Aprox: R\$10920,00. Fonte: IBPT.	
--	---

Consulta realizada em 05/07/2023 às 16:41:58.

Para consultar a autenticidade acesse: nfse.rolandia.pr.gov.br/Nfse.Portal

2023000000000348e65fa57834118003000146

000019

LINKS NOTORIEDADE PÚBLICA

<https://www.tribunasc.com/distincao/2019/11/12/programa-de-4-dias-para-festejar-os-68-anos-de-sao-sebastiao-da-amoreira/>

<https://jornalnoroeste.com/pagina/nova-esperanca/nova-esperanca-comemora-seus-67-anos-na-proxima-sexta-feira-com-a-abertura-da-expo-caminhos-da-seda>

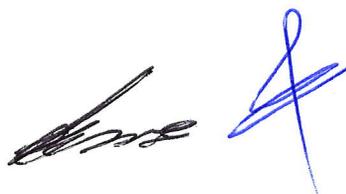
<https://jornalderolandia.com.br/noticia/5518-joao-vitor-e-gabriel-se-apresentam-no-show-de-praia-aos-67-anos-da-apae/>

<https://www.localgymsandfitness.com/BR/Le%C3%B3polis/371658646286544/Expo-Le%C3%B3polis>

<https://www.blogdoberimbau.com/2017/12/festa-borrazopolis.html?m=1>

<https://www.cobranews.com.br/joao-vitor-e-gabriel-agitam-rolandia-em-show-na-praca-castelo-branco-no-proximo-dia-20/>

<https://tnonline.uol.com.br/noticias/arapongas/46,480239,06,09,prefeito-de-arapongas-lanca-programacao-de-aniversario-da-cidade>



JOÃO VITOR & GABRIEL

000020

Rolândia-PR 07 de Novembro de 2024.

PROPOSTA COMERCIAL SHOW JOÃO VITOR E GABRIEL

Data do show: 13 DE DEZEMBRO 2024

Cidade: NOVA FÁTIMA – PR

Formato: Apresentação Artística

Evento: PREFEITURA

Contato: (43) 9 9683-5329

Confirmamos a disponibilidade da data de **13 DEZEMBRO 2024**, para show da dupla **João Vitor e Gabriel**, na cidade de **NOVA FÁTIMA – PR**, nas seguintes condições:

Valor do cachê:

R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS) – Valor com Nota Fiscal.

Incluídas as despesas de:

- Apresentação Artística;
- Transporte da Equipe;
- Alimentação de equipe;
- Hospedagem para dupla e equipe (conforme room list).

Não inclusas as despesas de:

- Estrutura: Rider de palco (conforme estabelecido pela dupla), som e luz, gerador, estrutura de camarim, abastecimento camarim conforme lista de camarim, carregadores;

PROPOSTA VÁLIDA POR 30 DIAS

G A Gonçalves Silva Shows e Eventos Ltda ME

CNPJ 34.118.003/0001-46

contratos.joaovitoregabriel@gmail.com

@joaovitoregabriel

Escritório Artístico JV&G

AV. Brasília 2051-cond. Portal das Flores

Cep:86.600-469- Rolândia/PR

Tel: **(43) 9 9683-5329**

000021



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NOVA FÁTIMA/PR

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 04/2024

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, por seu Promotor de Justiça adiante assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal, art. 120 da Constituição do Estado do Paraná, art. 6º, XX da Lei Complementar Federal 75/1993, e

CONSIDERANDO que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, e que o Ministério Público tem como funções institucionais zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia, bem como promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, nos termos dos arts. 127, *caput*, e 129, incisos II e III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que entre as funções institucionais do Ministério Público figura a promoção da transparência pública e o controle social sobre os recursos públicos, no âmbito municipal, estadual e federal;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público a expedição de recomendações visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito, aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis;

CONSIDERANDO que o artigo 37 da Constituição Federal dispõe que a Administração Pública obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná também dispõe que a administração pública direta, indireta e fundacional, de qualquer dos Poderes do Estado e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, eficiência, motivação e economicidade;

CONSIDERANDO que o princípio da moralidade, verdadeira garantia da legitimidade e validade dos atos estatais, impõe a observância de valores morais, probos, honestos e éticos na condução/gestão da coisa pública e no exercício da função administrativa, com vistas a

Página 1 de 7



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NOVA FÁTIMA/PR

preservar os propósitos democráticos traçados pela Constituição, bem assim os fins institucionais, o interesse público e o bem comum;

CONSIDERANDO que o princípio da razoabilidade “[...] visa impedir uma atuação desarrazoada ou despropositada do Administrador, definindo que o agente não pode se valer de seu cargo ou função, com a falsa intenção de cumprir a lei, para agir de forma ilegal ou arbitrária fora dos padrões éticos e adequados ao senso comum. Este princípio representa certo limite para a discricionariedade do administrador [...]”¹;

CONSIDERANDO que é de ser reconhecida a importância de eventos festivos como uma forma de expressão cultural e manifestação dos direitos constitucionais ao lazer (art. 6º, CF) e à cultura (art. 215, CF), mas o **planejamento de eventos deve considerar as necessidades de garantir o acesso à cultura no decorrer de todo o ano orçamentário, bem como de garantir o acesso a outros direitos fundamentais que também exigem do orçamento público;**

CONSIDERANDO a necessidade de proteção e respeito ao mínimo existencial, o qual se trata de direitos os quais garantem uma existência minimamente digna pela população;

CONSIDERANDO que, por isso, **é necessário que o gestor público organize festividades com antecedência suficiente,** ponderando o porte do evento festivo a ser organizado com a realidade orçamentária do ente público, de forma a não prejudicar a prestação de serviços públicos no decorrer de todo o ano;

CONSIDERANDO que a **ausência de planejamento por parte do gestor municipal pode prejudicar o equilíbrio das contas públicas e a prestação de serviços essenciais pela municipalidade, com consequente violação da Lei de Responsabilidade Fiscal** (Lei Complementar nº 101/2000);

CONSIDERANDO que o ordenamento pátrio estabelece a necessidade de que se fundamente, de forma expressa e por escrito, as razões de fato e de direito que sustentariam, sem ofensa ao interesse público e aos princípios acima elencados, a utilização de recursos públicos no pagamento de artistas de alto custo e estrutura para shows de grande porte ou, ainda, de grande multiplicidade de atrações artísticas pagas para um único evento;

CONSIDERANDO que este subscritor recebeu relato informal de que o Poder Executivo de Nova Fátima, por meio da gestão que se encerra no final do corrente ano, realizará uma grande festividade no

¹CARVALHO, M. **Manual de Direito Administrativo**. 4. ed. Salvador: JusPodivm, 2017. p. 90.



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NOVA FÁTIMA/PR

aniversário da cidade, ao passo que está contratando os grupos "Zezé Di Camargo", "Thaeme e Thiago", "João Vitor e Gabriel" e "Us Agroboys";

CONSIDERANDO que o possível evento não foi localizado no portal da transparência do Município de Nova Fátima, mas somente a contratação dos grupos denominados "Us Agroboy" e "Banda Europa" para os eventos que serão realizados nos dias 14/12/2024 e 31/12/2024, respectivamente;

CONSIDERANDO que foi realizada uma conversa informal com o Prefeito, Secretário de Administração e Assessor Jurídico, Srs. Roberto Calos Messias, Clodoaldo Messias e Wagner Francisco Sanches, respectivamente, os quais confirmaram a realização do evento para comemoração do aniversário municipal em 4 (quatro) dias, sendo que estão estimando o gasto de aproximadamente R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), mas que provavelmente chegará próximo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

CONSIDERANDO que há uma ação civil pública para obrigar o término da construção da Escola Municipal Leila Domingues Chaeke, tendo em vista que o município de Nova Fátima não possuía estrutura própria e os alunos estavam distribuídos em prédios emprestados, o que, inclusive, foi objeto de reclamações dos munícipes²;

CONSIDERANDO que o Ministério Público de Nova Fátima instaurou procedimento para acompanhar a disponibilização de consultas com neuropediatras e outras especialidades aos pacientes municipais, tendo em vista os diversos relatos de filas de espera para exames (PA nº 0094.24.000496-3);

CONSIDERANDO que o Município de Nova Fátima não dispõe de corpo técnico suficiente de psicólogos para atendimento das demandas municipais;

CONSIDERANDO que o município de Nova Fátima enfrenta uma crise hídrica há muitos anos e foram realizados estudos para verificação da solução adequada para o caso, ocasião em que foi verificada a necessidade de perfuração de um poço profundo, o qual tem custo aproximado de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais);

CONSIDERANDO que recentemente chegou ao conhecimento deste subscritor acerca da existência de fila de espera na creche e pré-escola para os alunos do Município de Nova Fátima, ocasionando o

² Autos nº 0000106-66.2023.8.16.0120;



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

000024

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NOVA FÁTIMA/PR

descumprindo da determinação judicial dos autos 0001134-45.2018.8.16.0120;

CONSIDERANDO, portanto, que o Poder Executivo deve destinar as verbas para outros serviços públicos fundamentais, tais como, **saúde, creches, escolas públicas, construção de prédio próprio para o hospital municipal, melhoria das estradas nas áreas urbana e rural, construção de um canil municipal, construção de prédios para comportar as diversas Secretarias municipais (a fim de evitar a locação de casas para funcionamento das secretarias) e contratar servidores para atendimento das necessidades municipais (médicos, psicólogos, professores, etc).**

CONSIDERANDO que o orçamento público é finito e limitado, deve-se priorizar o gasto público em serviços e programas de relevância para a promoção do **mínimo existencial**, sobretudo em saúde, educação e saneamento básico, respeitando as prioridades orçamentárias constitucionais e em observância aos princípios da razoabilidade e eficiência na despesa pública.

CONSIDERANDO que o Superior Tribunal de Justiça já decidiu, a propósito da necessidade de se observar os princípios da proporcionalidade e razoabilidade na realização de gastos com festejos, que:

*(...) a existência de demandas judiciais em andamento que questionam a eficiência dos serviços prestados pelo Município, demandas estas relacionadas a serviços públicos fundamentais como **creches, escolas públicas e lixo hospitalar**, justificam a precaução cautelar para suspender a realização do show (SLS 3.099, Rel. Min. Humberto Martins, decisão monocrática (STJ), j. em 23.04.2022).*

(...) deve haver proporcionalidade entre a condição financeira do Município, suas prioridades em termos de serviços públicos e o gasto despendido com o evento, ainda que se considere muito relevante a realização de eventos culturais pelo país (STJ - SLS 3.123, Rel. Min. Humberto Martins, decisão monocrática, j. em 05.06.2022).

(...) a precariedade dos serviços prestados à população e o altíssimo custo dos shows, aliados à existência de demanda judicial em andamento que questiona a eficiência dos serviços prestados pelo município e indícios de má aplicação do dinheiro público, autorizam a suspensão dos shows para impedir prejuízos ao interesse público (STJ - SLS 3.131, Rel. Min. Humberto Martins, decisão monocrática, j. em 18.06.2022).

Página 4 de 7

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOVA FÁTIMA/PR

Rua Wenceslau Augusto Ross, nº 356, centro, Nova Fátima, CEP: 86.310-000
Fone: (43) 3552-1322 - e-mail: novafatima.prom@mppr.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

000025

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NOVA FÁTIMA/PR

CONSIDERANDO que atos que gerem enriquecimento ilícito, prejuízo ao erário ou que tão somente violem os princípios da Administração Pública podem configurar atos de improbidade administrativa, sujeitando o responsável às sanções impostas pela Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que a presente administração, em fase de transição de governo e ciente das dificuldades da gestão seguinte, optou por destinar somas excessivas para um único evento festivo, demonstrando possível intenção de comprometer os recursos e a sustentabilidade fiscal da futura gestão;

CONSIDERANDO que essa postura sinaliza uma atitude de pouco zelo com as finanças públicas e de descuido com as reais necessidades da população, já que os valores alocados poderiam ser redirecionados a problemas de maior urgência social e econômica;

CONSIDERANDO que a administração já planejou e programou há tempo a realização das festividades de aniversário e final de ano, com a contratação dos grupos musicais "Banda Europa" e "US Agroboys" não optando pela contratação das demais bandas àquela época, mas, tão somente agora decide contratar bandas reconhecidas nacionalmente para as festividades, sem demonstrar a necessidade, apenas alegando a existência de recursos livres, ou seja, demonstrando claramente o desvio de finalidade e ferindo a probidade administrativa e moralidade administrativa;

CONSIDERANDO o flagrante exagero do gasto proposto, o qual não encontra respaldo na situação fiscal do Município nem nos interesses prioritários da população, sendo que a situação é agravada em razão do término do mandato e a passagem da administração pública para adversário político;

CONSIDERANDO que ignorar as prioridades básicas da população em prol de um evento festivo de curto prazo e elevado custo **configura possível desvio de finalidade e falta de comprometimento com os valores essenciais de justiça e probidade administrativa;**

CONSIDERANDO que não há óbice que o Poder Executivo de Nova Fátima mantenha os shows contratados com os grupos "Banda Europa" e "US Agroboys", todavia, não é razoável que promova a contratação das bandas "Zezé Di Camargo", "Thaeme e Thiago", "João Vitor e Gabriel", nos termos da presente recomendação administrativa;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas da União (TCU) reforçou boas práticas na transição de mandatos nos municípios



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

000026

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NOVA FÁTIMA/PR

brasileiros³, alegando que *"É um apelo para que se preservem o interesse público e para que deixem seu legado. É uma passagem de bastão de uma posição honrada, de ter servido à sociedade e pela oportunidade de dar continuidade aos serviços prestados aos municípios"*.

CONSIDERANDO que na data de 11/11/2024, foi instaurada nesta Promotoria de Justiça, a Notícia de Fato nº MPPR-0094.24.000502-8, para *"Reunir informações preliminares sobre eventual irregularidades na destinação de recursos públicos para realização de festividades no aniversário da cidade no final da atual gestão do Poder Executivo de Nova Fátima"*.

RECOMENDA

ao Município de Nova Fátima/PR, na pessoa do Sr. **Roberto Carlos Messias**, Prefeito, a devida análise das considerações ora apresentadas pelo Ministério Público do Estado do Paraná, a fim de que:

a) abstenha-se de realizar qualquer contratação de festividade nos próximos meses, além daquelas já contratadas (Banda Europa e US Agrobos);

b) sejam tomadas providências administrativas urgentes no sentido de **rescindir** eventuais contratos administrativos celebrados com bandas/artistas *"Zezé Di Camargo"*, *"Thaeme e Thiago"*, *"João Vitor e Gabriel"* e outros;

c) seja promovida a imediata inserção desta Recomendação Administrativa no Portal da Transparência do Município, a fim de lhe conferir ampla publicidade, na forma do artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/1993, e artigo 8º, caput, da Lei nº 12.527/2011;

Fica o destinatário devidamente advertido que o descumprimento da presente Recomendação Administrativa implicará caracterização de **dolo** manifesto em violar a legislação vigente e o regime jurídico-administrativo que consagra a supremacia do interesse público, ensejando, por conseguinte, a possibilidade de responsabilização criminal e também cível pela prática de atos de improbidade administrativa.

Para que se dê cumprimento à presente recomendação, determina-se:

a) O seu encaminhamento ao destinatário, requisitando-lhe que, com fundamento no art. 27, paragrafo único, IV, da Lei nº

³<https://portal.tcu.gov.br/imprensa/noticias/tribunal-reforca-boas-praticas-na-transicao-de-mandatos-nos-municipios-brasileiros.htm>

Página 6 de 7

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOVA FÁTIMA/PR

Rua Wenceslau Augusto Ross, nº 356, centro, Nova Fátima, CEP: 86.310-000
Fone: (43) 3552-1322 – e-mail: novafatima.prom@mppr.mp.br

000027



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NOVA FÁTIMA/PR

8.625/1993 e art. 6º, XX, da Lei Complementar nº 75/1993, em **prazo não superior a 10 (dez) dias**, apresentem resposta por escrito quanto ao acatamento da presente recomendação e às providências adotadas.

Salienta-se, por oportuno, que o não atendimento da recomendação ora expedida ensejará a propositura da competente ação com o fito de alcançar os objetivos pretendidos no presente instrumento.

Por fim, encaminhe-se cópia desta recomendação administrativa à Câmara Municipal de Vereadores de Nova Fátima/PR, a fim de que os nobres vereadores tomem ciência dos fatos.

Nova Fátima/PR, 11 de novembro de 2024.

RICARDO
BASSO:2181
1672817

Assinado de forma
digital por RICARDO
BASSO:21811672817
Dados: 2024.11.11
17:59:47 -03'00'

RICARDO BASSO

Promotor de Justiça

Página 7 de 7

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOVA FÁTIMA/PR

Rua Wenceslau Augusto Ross, nº 356, centro, Nova Fátima, CEP: 86.310-000
Fone: (43) 3552-1322 – e-mail: novafatima.prom@mppr.mp.br



000028

Prefeitura do Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR
☎ 0** 43 3552-1122

PROCEDIMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 18/2024.

OPERAÇÃO: Show artístico de João Vitor e Gabriel.

Foi a contratação acima solicitada e encaminhada ao departamento de licitações, o qual deu continuidade ao procedimento. Após, vieram os autos para parecer.

PARECER JURÍDICO

Para a requisição de compra de bens ou contratação de obras e serviços com a definição da ordenação da respectiva despesa por quem de direito, necessário se fazem as habilitações preliminares para sua realização, como por exemplo: aferição do valor, previsão orçamentária e disponibilidade de recursos, tudo isso realizado pela comissão permanente de licitações.

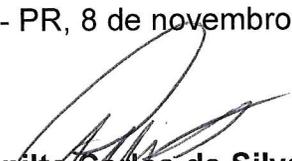
Legalmente o procedimento seguiu os parâmetros devidos. Contudo, aconselhável a realização do evento por iniciativa não pública com a priorização da aplicação dos recursos em áreas essenciais.

De qualquer forma, a recomendação administrativa 4/2024 aconselhou também a não realização sob pena de abertura de procedimento por descumprimento dos preceitos legais da licitação pública e que o descumprimento incidiria na caracterização de dolo.

Conclusão

Diante do exposto, certo que não se trata de gasto essencial, e diante da recomendação ministerial deixo de recomendar o prosseguimento do procedimento devendo o mesmo ser cancelado.

Nova Fátima - PR, 8 de novembro de 2024.


Cenilto Carlos da Silva
Advogado Municipal



Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



000029

TERMO DE CANCELAMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

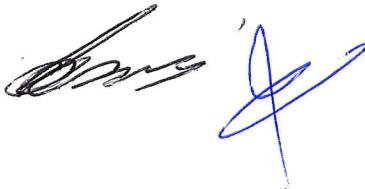
O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Nova Fátima (PR), após ter realizado os respectivos estudos, declara para os devidos fins de direito como CANCELADA a licitação para a Contratação de Show Artístico com os com a dupla “João Vitor e Gabriel”, em comemoração ao aniversário do município de Nova Fátima PR, no dia 13 de dezembro de 2024, levando em consideração a recomendação administrativa nº 004/2024, que aconselhou a não realização sob pena de abertura de procedimento por descumprimento dos preceitos legais da licitação pública e que o descumprimento incidiria na caracterização de dolo. Na mesma linha segue o parecer jurídico que deixa de recomendar o prosseguimento do procedimento, devendo o mesmo ser cancelado.

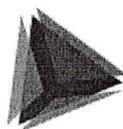
Nova Fátima (PR), em 19 de novembro de 2024.



AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publicação em	<u>25/11/24</u>
Órgão	<u>A Cidade Regional</u>
Edição:	<u>2610</u>
Página:	<u>3</u>





TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000030

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA		
Ano*	2024		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	19		
Modalidade*	Processo Inexigibilidade		
Número edital/processo*	101		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de Show Artístico com a dupla "João Vitor e Gabriel", em comemoração ao aniversário do município de Nova Fátima PR, no dia 13 de dezembro de 2024.		
Dotação Orçamentária*	0200204122002420053390300000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	45.000,00		
Data Publicação Termo ratificação	08/11/2024		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	▼		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼		
Data Cancelamento	22/11/2024		

CPF: 1047685922 ([Logout](#))